



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

---

**LEI Nº 2.213 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Ratifica a Doação da Lei nº 1.349 de 24 de abril de 2013 de Primavera do Leste e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Executivo Municipal de Primavera do Leste ratifica a doação consignada na Lei Municipal de nº 1.349 de 24 de abril de 2013, dá por quitada todas as obrigações de cláusulas resolutivas, e autoriza que seja realizado, imediatamente, a escritura dos lotes nºs 10 e 11 (dez e onze) da quadra nº 39A/48A (trinta e nove A e quarenta e oito A) do loteamento Primavera II, com a metragem que hoje se encontram.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 31 de outubro de 2023.

**LEONARDO TADEU  
BORTOLIN:33205304888  
LEONARDO TADEU BORTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU  
BORTOLIN:33205304888  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888  
Dados: 2023.11.01 11:06:09-04'00'

ELO.